ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.858/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à CRISTÓVÃO ALVES FONSECA e MARIA ROSA MARTINS DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte, à CRISTÓVÃO ALVES FONSECA e MARIA ROSA MARTINS DA FONSECA, situado na Rua Sororó Quadra A-01, Lote nº 10 limitando-se pelo lado direito ao sul com o lote nº 08 pelo lado esquerdo ao norte com o lote nº12; fazendo para o Nascente com a referida Rua; Fundos para o Poente com quem de direito, medindo, 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal